



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 167/2009

Termo Aditivo ao Contrato n. 067/2008, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material de limpeza e equipamentos, para o Cartório Eleitoral de São Lourenço do Oeste/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 542 do Pregão n. 021/2007, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda., de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Rafael Alexandre Machado, inscrito no CPF sob o n. 001.244.909-13, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 79.283.065/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Superintendente, Senhor Ronaldo Benkendorf, inscrito no CPF sob o n. 751.256.894-53, residente e domiciliado em Joinville/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 067/2008, em razão do aumento do valor do vale-alimentação, bem como o reajuste do valor pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal pago à Contratada, pela prestação dos serviços de que trata a Subcláusula 1.1.1 do Contrato n. 067/2008, passa a ser de:

2.1.1. R\$ 1.074,40 (um mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2009;

2.1.2. R\$ 1.128,70 (um mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos), a partir de 6 de maio de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 067/2008.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 27 de julho de 2009.

CONTRATANTE:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

RONALDO BENKENDORF
SUPERINTENDENTE

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS SUBSTITUTO

MAURÍCIO AIRES TEIXEIRA
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO